



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

---

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2017

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA PROFISSIONAIS DO FUTURO**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo de Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, nos termos da Lei nº 1.715, de 13 de março de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O estágio de estudantes a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem de alunos da educação superior, da educação profissional, do ensino médio, da educação especial, dos anos finais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

1.2. O processo seletivo será executado e acompanhado pelo corpo técnico do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Picuí, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal 1.715/2017.

**2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

2.1. Para participar do Programa “Profissionais do Futuro”, o(a) estudante interessado(a) deve atender às seguintes exigências:

- a) ter disponibilidade para estagiar pelo período de 01 (um) ano, quando da convocação;
- b) estar matriculado(a) e frequentando efetivamente curso na educação superior, na educação profissional, no ensino médio, em curso preparatório, na educação especial ou nos anos finais do ensino fundamental, matriculado em escola pública ou como bolsista em escola privada de ensino;
- c) ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no período matutino ou vespertino, conforme os limites previstos na Lei nº 1.715/17.
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 29 (vinte e nove) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- f) não estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Antônio Firmino de Macedo, S/N – Bairro Limeira, no período compreendido entre os dias 11 a 20 de abril de 2017, no horário das 08:00 às 12:00 h, devendo ser apresentados documentos comprobatórios dos requisitos elencados no item anterior.

3.2. A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site [www.picui.pb.gov.br](http://www.picui.pb.gov.br), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.

3.4. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e) 2 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- f) Declaração oriunda de instituição de ensino pública ou privada, na condição de bolsista, constatando matrícula e frequência regular do candidato em curso de educação superior ou profissional, de ensino médio, ou do 8º e 9º Ano do Ensino fundamental, Educação Especial e/ou de educação de jovens e adultos, como também cursos preparatórios.
- g) Histórico Escolar;
- h) Declaração de disponibilidade de estágio em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no período matutino ou vespertino, conforme os limites previstos na Lei 1.715/2017 – Anexo I;
- i) Declaração de não participação em programas de estágio oferecidos por entidades privadas ou da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios – Anexo II.

3.6. Os documentos elencados no item 3.5 deste edital poderão ser autenticados pelo próprio servidor responsável pela recepção das inscrições sem qualquer custo.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, das quais 10% (dez por cento) serão asseguradas aos estudantes com deficiência, conforme disposto no item 5 deste Edital.

#### 5. DOS(AS) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ao(A) estudante com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

5.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos(as) estudantes com deficiência.

5.3. O(A) estudante que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.4. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.5. Os(As) estudantes selecionados(as) no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.6. Caso não existam estudantes com deficiência classificados(as) em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista de classificação geral.

5.7. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo(a) estudante em seu cadastro durante o período de inscrições, sendo comprovada na ocasião de sua convocação mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.8. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o(a) estudante figurará somente na lista de classificação geral.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise da documentação de inscrição dos(as) estudantes será o primeiro critério de seleção, passando pelo crivo da equipe técnica do CRAS, responsável pela seleção dos(as) classificados(as), desclassificando-se os(as) candidatos(as) que não apresentarem a integralidade dos documentos e exigências exigidos no item 3.5 deste edital.

6.2. Os candidatos classificados por meio das etapas descritas no item 6.1 deste edital passarão por um estudo social, a ser realizado pela equipe técnica do CRAS, que, dentre outros fatores, analisará a situação sócio-econômica familiar e se a família está cadastrada no Programa Bolsa-Família.

6.2.1 Serão desclassificados os candidatos que, após a realização do estudo social, não apresentarem os requisitos fixados neste edital necessários para realização de atividades de estágio, bem como não serem incluídos no conceito de família de baixa renda, entendido pela equipe que realizará o estudo social.

6.3. Os candidatos que tiverem sido classificados nas etapas previstas nos itens 6.1, e 6.2 deste edital passarão pela última etapa consistente na seleção final dos(as) estudantes para comporem as 25 (vinte e cinco) vagas previstas neste instrumento e formação de cadastro de reserva.

6.4 Para se estabelecer a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na última etapa de seleção serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) Primeiro critério - estar incluído em família participante do Programa Bolsa Família e vulnerabilidade;
- b) Segundo critério - análise de compatibilidade de documentação;
- c) Terceiro critério - menor idade.

#### 7. DO RESULTADO

7.1. O(A) estudante aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital, publicado no endereço [www.picui.pb.gov.br](http://www.picui.pb.gov.br).

#### 8. DO CADASTRAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Terá o(a) estudante convocado(a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à sede do CRAS para regularização e assinatura do termo de compromisso do estágio.

8.2. Os(As) estudantes selecionados(as) e não convocados(as) para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Picuí, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.

8.3. Quando do cadastramento, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá comprovar a obediência a todos os requisitos estabelecidos no item 2 deste edital, sob pena de eliminação.

8.4. A assinatura do termo de compromisso de estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública.

8.5 O prazo de vigência do estágio é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que o(a) estudante permaneça matriculado em instituições de ensino mencionados no art. 2º da Lei 1715/2017 e não tenha sido reprovado no ano letivo ao longo do período de vigência do estágio.

**8.6** O valor da remuneração do Profissional do Futuro é fixo, na importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensal.

**8.7** Nos termos do disposto no art. 10 da Lei 1715/2017, é garantido ao "Profissional do Futuro" seguro de vida a ser custeado pela Administração Pública durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os casos omissos deste Edital serão solucionados e decididos pela Secretária Municipal de Assistência Social de Picuí-PB.

**Picuí, 10 de abril de 2017.**

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**KEILES LUCENA DE MACEDO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### **ANEXO I**

##### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para realização de atividades de estágio em regime de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, no período matutino ou vespertino, conforme os limites estabelecidos na Lei Municipal 1715/2017.

Picuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

#### **ANEXO II**

##### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTÁGIO**

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de qualquer programa de estágio oferecido por entidades privadas ou da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Picuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**690D4244

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2017. Edição 1824  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>